

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240726000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo primordial atender às atividades de apoio pedagógico e às necessidades operacionais das instituições escolares vinculadas à Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A aquisição de veículos 0 (zero) km é essencial para garantir a eficiência e a eficácia no deslocamento de servidores, materiais didáticos e outros recursos educacionais entre as escolas e a sede da Secretaria, promovendo melhorias na logística e no suporte às escolas municipais.

Os veículos serão utilizados em diversas atividades administrativas e pedagógicas, como atendimento aos alunos, visitas técnicas, inspeções escolares, transporte de materiais, participação em eventos educacionais e outras demandas que exijam deslocamento rápido e seguro. A falta de veículos adequados pode comprometer a execução dessas atividades, afetando diretamente a qualidade da educação oferecida pelo município.

A contratação se alinha com o Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação, que busca aprimorar os serviços prestados, aumentar a agilidade no atendimento e assegurar melhores condições de trabalho para os servidores. Além disso, proporcionará uma maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e cotidianas das escolas, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente educacional.

Sem a aquisição dos veículos, os serviços prestados pela Secretaria da Educação enfrentariam grandes dificuldades logísticas, resultando em possíveis atrasos, ineficiências e até impossibilidades de realização de determinadas atividades fundamentais. Portanto, a aquisição dos veículos não é apenas desejável, mas necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educacao	Celvania Cezario de Souza

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação se faz necessária para garantir uma escolha de solução que atenda plenamente às necessidades identificadas, buscando sempre a melhor relação custo-benefício. Isso incluirá previsões de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, descrevem-se os requisitos divididos em categorias para uma compreensão mais clara e detalhada.

3.1 Requisitos Gerais

- Os veículos deverão ser novos, ou seja, zero quilômetro.
- Devem ser fabricados no ano de 2024.
- Devem incluir todos os dispositivos de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente.
- Devem possuir 4 portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes.

3.2 Requisitos Legais

- Os veículos devem estar em conformidade com todos os regulamentos de trânsito e segurança veicular vigentes no Brasil.
- Devem vir emplacados e licenciados em nome do ente federado, com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.
- Os fornecedores devem estar devidamente cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Os veículos devem adotar tecnologias que minimizem a emissão de poluentes, como motores eficientes e combustível flex.
- Devem possuir baixa emissão de CO₂, conforme critérios definidos em legislações ambientais vigentes.
- Atender às diretrizes de eficiência energética, buscando reduzir o consumo de combustível.

3.4 Requisitos da Contratação

- Potência mínima de 75 CV (setenta e cinco cavalos).
- Equipados com ar-condicionado.
- Equipados com sistema eletrônico de travamento das portas.
- Equipados com airbags para o motorista e para o copiloto.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Implementação completa com todos os documentos relativos ao emplacamento e licenciamentos necessários.

3.5 Requisitos Necessários à Contratação

Os requisitos listados são essenciais para a contratação e atendem às necessidades especificadas pela Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE. Nestes estão incluídas especificações técnicas, conformidade legal e práticas sustentáveis, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas. Ao longo do processo, o foco será em assegurar a

qualidade do produto adquirido, obedecendo às normas e regulamentações vigentes, e promovendo eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar as melhores soluções disponíveis para a aquisição de veículos 0 km destinados ao atendimento das atividades de apoio pedagógico e das necessidades junto às instituições escolares da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A seguir, apresentamos as possíveis soluções de contratação baseadas nas práticas de mercado e em experiências de outros órgãos públicos:

1. Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a aquisição dos veículos diretamente com fabricantes ou concessionárias autorizadas. É uma prática comum, pois geralmente permite negociações diretas e condições de pagamento favoráveis.
2. Contratação através de terceirização: Consiste em contratar empresas terceirizadas que ofereçam a locação de veículos com manutenção inclusa. Embora menos comum para a aquisição formal, pode ser considerada para casos onde a necessidade de veículos é temporária.
3. Formas alternativas de contratação: Incluem opções como leilões, pregão presencial e pregão eletrônico, sendo este último conforme já definido na modalidade do presente processo. Essas formas buscam proporcionar maior competitividade e transparência ao processo licitatório.
4. Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é uma modalidade em que se estabelece uma ata de registro de preços com um ou mais fornecedores, permitindo aquisições conforme a necessidade ao longo de um período de vigência do registro. Facilita a previsibilidade orçamentária e a gestão por parte da administração pública.

Wabon

Avaliando as soluções apresentadas, consideramos que a contratação direta com fornecedores e a utilização do Sistema de Registro de Preços são as soluções mais adequadas para atender às necessidades da Secretaria da Educação, especialmente devido à flexibilidade, gestão eficiente de recursos e garantia de melhores condições de compra ao longo do tempo.

5. Descrição da solução como um todo

Lembrando a orientação da Lei 14.133/2021 e conforme os dispositivos contidos no artigo 18, inciso I do §1º, faz-se necessário a descrição detalhada da solução necessária para a aquisição de veículos 0 (zero) km visando atender às atividades de apoio pedagógico e as necessidades junto às instituições escolares da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

- 1. Objetivo da Aquisição:

A aquisição de veículos 0 (zero) km tem como objetivo principal proporcionar um transporte seguro e eficiente às atividades de apoio pedagógico e às demais necessidades logísticas das instituições escolares mantidas pela Secretaria da

Educação. A escolha de veículos novos visa garantir maior durabilidade, maior índice de manutenção corretiva e, principalmente, maximizar a segurança dos ocupantes.

- 2. Características Técnicas do Veículo:
 - Veículo simples de 4 portas
 - Ano de fabricação 2024
 - Capacidade para 5 (cinco) ocupantes
 - Potência mínima de 75CV (setenta e cinco cavalos)
 - Equipado com ar-condicionado
 - Sistema eletrônico de travamento das portas
 - Airbag para o motorista e o copiloto
 - Veículo Flex (bicomcombustível)
 - Veículo entregue emplacado e licenciado em nome do ente federado
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses
- 3. Justificativa da Solução:

A escolha pela aquisição destes veículos é fundamentada em um criterioso levantamento de mercado, onde foram analisadas diversas opções que atendem aos requisitos técnicos descritos, garantindo a solução mais adequada existente no mercado. A aquisição de veículos com as características especificadas garante a segurança, economia e eficiência operacional necessárias para o atendimento das atividades de apoio pedagógico e logísticas das instituições escolares. Veículos novos minimizam a necessidade de manutenção corretiva e garantem maior confiabilidade no uso diário.

- 4. Benefícios e Resultados Esperados:
 - Redução de custos operacionais em função da menor necessidade de manutenção corretiva
 - Aumento da segurança dos ocupantes dos veículos
 - Maior confiabilidade e eficiência no transporte de material pedagógico
 - Conformidade com as normas vigentes quanto à segurança e emissão de poluentes

Com base nas fundamentações descritas, a solução proposta se apresenta como a mais adequada existente no mercado, assegurando a economicidade, eficiência, segurança e atendimento pleno das necessidades da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO SIMPLES 04 PORTAS, ANO DE FABRICACAO 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	2.000	Unidade

Especificação: COM POTÊNCIA MINIMA DE 75CV (SETENTA E CINCO CAVALOS), COM AR-CONDICIONADO, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, COM AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O COPILOTO, VEICULO FLEX. O VEICULO DEVERÁ VIR EMLACADO E LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ORÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, (EMLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO SIMPLES 04 PORTAS, ANO DE FABRICACAO 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES	2,000	Unidade	70.533,00	141.066,00

Especificação: COM POTÊNCIA MINIMA DE 75CV (SETENTA E CINCO CAVALOS), COM AR-CONDICIONADO, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, COM ARIBAC PARA O MOTORISTA E PARA O COPILOTO, VEICULO FLEX. O VEICULO DEVERÁ VIR EMPLACADO E LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO, (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 141.066,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. Esta orientação visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, a decisão pelo não parcelamento da aquisição dos veículos 0 km para a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE está fundamentada nas seguintes análises:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, que envolve a aquisição de veículos 0 km, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão do objeto poderia implicar em dificuldades logísticas e administrativas que comprometeriam a eficiência operacional da Secretaria da Educação.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A compra fracionada de veículos pode acarretar variações nos modelos e especificações, comprometendo a padronização necessária para manutenção e operação dos mesmos. Além disso, custos adicionais podem surgir devido à necessidade de processos licitatórios separados, gerando uma possível falta de uniformidade nas condições de garantia e assistência técnica.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto resultaria na perda de economia de escala. A aquisição em um único lote permite negociação de melhores condições comerciais, incluindo descontos significativos e condições de pagamento mais vantajosas. A divisão implicaria em um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, aumentar a competitividade, a análise do mercado indicou que a aquisição unificada não prejudicará a participação de fornecedores. O mercado automotivo possui alta capacidade de suprimento para o volume solicitado e a compra em lote agregará eficiência ao processo, sem restringir a competitividade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, entre eles a perda de economia de escala e o impacto negativo na padronização e operacionalidade dos veículos. Portanto, a decisão fundamentada é pelo não parcelamento da aquisição dos veículos.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado automotivo para a compra de veículos 0 km revelou que a aquisição única está alinhada às práticas do setor, favorecendo a

negociação de condições mais vantajosas com os fornecedores. A centralização da compra é uma prática comum que garante melhor poder de barganha e condições comerciais mais favoráveis.

- Consideração de Lotes: Não se aplicável neste caso, uma vez que a quantidade de veículos a ser adquirida não representa um volume tão elevado que inviabilize a participação de fornecedores de maior porte. A compra consolidada em um único lote é a solução mais eficaz e vantajosa.

Conclui-se que a decisão pelo não parcelamento da aquisição dos veículos 0 km é a mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e funcionalidade desejada pela Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE para o exercício financeiro de 2024.

O plano anual de contratações, embora decretado facultativo para o exercício atual, está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação. Dessa forma, a aquisição de veículos 0 (zero) km para apoio pedagógico e outras necessidades das instituições escolares atende aos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos para melhorar a eficiência e efetividade dos serviços prestados pela Secretaria.

Essa demanda específica foi devidamente prevista no contexto do planejamento estratégico, assegurando assim que todas as necessidades operacionais e pedagógicas da Secretaria sejam atendidas de maneira eficaz, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam atender a diversas necessidades da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, através da aquisição de veículos 0 (zero) km. Estes veículos serão utilizados para apoiar as atividades pedagógicas e demais demandas junto às instituições escolares. Os resultados esperados são detalhados a seguir:

- Atendimento Eficiente às Necessidades de Deslocamento:

A aquisição dos veículos permitirá o deslocamento mais rápido e eficiente dos servidores da Secretaria da Educação, tanto para atendimento das demandas administrativas quanto pedagógicas, impactando diretamente na melhoria das atividades escolares e suporte administrativo.

- Melhoria na Qualidade do Serviço Público:

Veículos novos e devidamente equipados garantem maior segurança e conforto aos usuários, refletindo na qualidade do serviço público ofertado.

- Redução de Custos com Manutenção:

Veículos 0 km demandam menos manutenção inicial, o que representa uma economia significativa aos cofres públicos, conforme preconiza a economicidade disciplinada pela Lei nº 14.133/2021.

- Maior Controle e Gestão de Frotas:

A aquisição de veículos novos facilita o monitoramento e controle de frotas, permitindo o estabelecimento de planos de manutenção preventiva e preditiva, conforme à gestão eficiente dos recursos públicos.

- Contribuição para o Planejamento Estratégico:

A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas, especialmente aquelas relacionadas à melhoria das condições de ensino.

- Impacto Ambiental Reduzido:

Veículos novos, quando comparados a modelos mais antigos, possuem tecnologias que minimizam a emissão de poluentes, contribuindo para o cumprimento de normas ambientais vigentes e para a sustentabilidade.

- Atendimento às Demandas Legais:

A aquisição conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, promove a transparência e a legalidade dos atos administrativos, como exigido pelas normas licitatórias vigentes.

11. Providências a serem adotadas

- 1. Elaboração do Termo de Referência:

Detalhar os requisitos técnicos dos veículos a serem adquiridos.

- 2. Pesquisa de Mercado:

Realizar levantamento de preços junto a fornecedores para obter uma estimativa detalhada.

- 3. Publicação do Aviso:

Divulgar o edital de licitação em meios oficiais para garantir ampla concorrência.

- 4. Realização do Pregão Eletrônico:

Conduzir a sessão pública para seleção da proposta mais vantajosa conforme critérios estabelecidos.

- 5. Avaliação das Propostas:

Formar uma comissão para analisar as propostas recebidas e verificar se atendem

aos critérios exigidos.

- 6. Homologação e Adjudicação:

Realizar a homologação do resultado do pregão e adjudicar o objeto ao vencedor.

- 7. Contratação e Formalização do Registro de Preços:

Elaborar e assinar o contrato com o fornecedor vencedor, formalizando a ata de registro de preços.

- 8. Publicação do Extrato do Contrato:

Divulgar o extrato do contrato conforme previsto na legislação vigente.

- 9. Capacitação dos Servidores:

Treinar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto às suas atribuições.

- 10. Acompanhamento e Fiscalização:

Monitorar a entrega dos veículos e assegurar que todas as especificações contratuais sejam cumpridas.

- 11. Relatório de Conclusão:

Elaborar um relatório final detalhando o processo, entregas e conformidades técnicas dos veículos adquiridos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos 0 (zero) km destinados às atividades de apoio pedagógico e necessidades das instituições escolares da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE justifica-se por diversos fatores, conforme permitido e disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

1. Flexibilidade e Eficiência nas Aquisições: O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na contratação, uma vez que permite à Administração realizar aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata, conforme previsto no Art. 6º, inciso XI, e Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Economia e Racionalização de Custos: A utilização do registro de preços visa a obtenção de possíveis ganhos em economia de escala, incentivando uma prática de compra contínua e racionalizada, conforme orientado pelo art. 82, I e VI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, isso assegura que a Administração possa beneficiar-se de preços mais vantajosos ao longo do período da contratação.
3. Garantia de Competitividade e Transparência: A modalidade do pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegura ampla concorrência e transparência no processo de seleção dos fornecedores. Isto é essencial para garantir a idoneidade e a competitividade do certame, garantindo

- a escolha dos melhores preços e condições para a Administração Pública.
4. **Gestão Eficiente dos Recursos:** O registro de preços permite uma melhor gestão dos recursos humanos e materiais, uma vez que padroniza e simplifica os processos de aquisição, conforme o normativo da Lei nº 14.133/2021, Art. 18, inciso I.
 5. **Segurança Jurídica e Planejamento:** A adoção do registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação do município, e proporciona segurança jurídica na execução das contratações, mediante a definição prévia das condições gerais de fornecimento, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os aspectos econômicos, de flexibilidade, de eficiência administrativa, de garantia de transparência e competitividade, e de alinhamento com o planejamento estratégico, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública na aquisição dos veículos 0 (zero) km necessários para as atividades da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, é permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, desde que sejam observadas normas específicas. No entanto, a atual seção visa expressar a posição da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE contra a participação de consórcios no processo de registro de preços para a aquisição de veículos 0 (zero) km.

As razões para esta vedação são detalhadas a seguir:

- **Complexidade da Administração do Contrato:** O gerenciamento de contratos com consórcios pode ser mais complexo e exigir maior supervisão administrativa, o que pode impactar negativamente a eficiência e a celeridade do processo.
- **Segregação de Responsabilidades:** A participação de consórcios pode dificultar a definição clara de responsabilidades e obrigações contratuais, comprometendo a segurança jurídica da contratação.
- **Riscos de Judicialização:** O envolvimento de múltiplos consorciados pode aumentar o risco de litígios judiciais, o que pode causar atrasos e adicionais custos para o município.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece que o edital de licitação deve especificar claramente as condições de participação de consórcios. Dada a natureza e os objetivos do processo de registro de preços em questão, optamos por vedar a participação de empresas em consórcio para garantir maior simplicidade, clareza e segurança nas etapas da licitação e execução do contrato.

- **Evitar Concentração de Mercado:** Veda-se a participação de consórcios para prevenir a formação de conglomerados que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório, alinhando-se ao princípio da concorrência justa.
- **Simplificação das Propostas:** A vedação permite uma análise mais direta e objetiva das propostas, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Portanto, fundamentando-se nos princípios da eficiência, segurança jurídica e

economicidade previstos na Lei 14.133/2021, a vedação da participação de consórcios é considerada a melhor prática para atender aos interesses públicos e objetivos da presente contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei nº 14.133/2021, é essencial que a contratação pública considere a sustentabilidade ambiental, garantindo que possíveis impactos negativos ao meio ambiente sejam devidamente mitigados. No contexto da aquisição de veículos 0 km para a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE, alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras foram levantados:

- Emissão de Poluentes:
 - Impacto:

A utilização de veículos pode levar à emissão de gases de efeito estufa (GEE), como dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.
 - Medidas Mitigadoras:

Aquisição de veículos que possuam maior eficiência energética e que atendam às normas estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
 - Monitoramento:

Implementação de programas de manutenção periódica dos veículos para garantir o menor nível possível de emissões.
- Descarte Inadequado de Componentes:
 - Impacto:

A substituição de peças e componentes pode gerar resíduos perigosos, como baterias e fluidos automotivos, que possuem alto potencial de contaminação ambiental.
 - Medidas Mitigadoras:

Estabelecimento de parcerias com empresas certificadas para a reciclagem e descarte correto de componentes e fluidos automotivos.
 - Monitoramento:

Controle rigoroso dos processos de descarte através da implementação de um sistema de logística reversa.
- Consumo de Combustíveis:
 - Impacto:

O uso diário de veículos implicará no consumo contínuo de combustíveis fósseis, contribuindo para a redução de recursos não renováveis.

- o Medidas Mitigadoras:

Preferência por veículos flex que permitam a utilização de etanol, uma fonte de energia renovável e menos poluente.

- o Monitoramento:

Promoção do uso racional dos veículos, otimizando rotas e priorizando modos de transporte mais sustentáveis sempre que possível.

- Manutenção do Solo e Água:

- o Impacto:

Vazamentos de óleo, combustível e outros fluidos podem contaminar o solo e recursos hídricos próximos.

- o Medidas Mitigadoras:

Instalação de áreas de manutenção apropriadas com sistemas de contenção de derramamentos e kits de emergência para manuseio de vazamentos.

- o Monitoramento:

Adoção de boas práticas de manutenção e treinamento adequado para os operadores visando prevenir acidentes.

Além das medidas especificadas, a contratação dos veículos deve observar as disposições de sustentabilidade previstas nos artigos correspondentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável. Devem ser considerados os princípios da economicidade e da eficiência, buscando garantir o menor impacto ambiental possível associado à utilização dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para o registro de preços visando à aquisição de veículos 0 (zero) km para atender às atividades de apoio pedagógico e as necessidades junto às instituições escolares da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE, se mostra viável e razoável pelos seguintes motivos:

1. Necessidade e Interesse Público:

O estudo técnico preliminar evidenciou a necessidade primordial da Secretaria da Educação em adquirir veículos novos para assegurar o adequado suporte logístico às atividades pedagógicas e administrativas junto às instituições escolares. Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, garantindo maior eficiência e eficácia nas operações educacionais.

2. Lei 14.133/2021 – Art. 18:

Conforme disposto no Art. 18, 5º, inciso I da Lei 14.133, o estudo técnico preliminar

embasou a descrição da necessidade da contratação, fundamentando-se nos princípios de legalidade, eficiência e economicidade. A análise do mercado e dos requisitos técnicos necessários reforça que a solução apresentada é a mais adequada e vantajosa para a administração pública.

3. Eficiência Econômica:

A utilização do sistema de registro de preços, conforme Art. 82 e Art. 84 da Lei 14.133/2021, proporciona uma gestão mais eficaz de recursos financeiros. Este sistema permite a aquisição dos veículos conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e promovendo uma administração financeira sustentável.

4. Plano de Contratações:

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Secretaria da Educação, conforme indicado na resposta ao questionário sobre o plano de contratações anual. Embora o plano anual de contratações seja facultativo, a presente demanda cumpre todas as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional.

5. Impactos Ambientais:

Quanto aos possíveis impactos ambientais, a conformidade com as normas vigentes será garantida, assegurando que a aquisição dos veículos atenda a todas as exigências ambientais, minimizando assim qualquer potencial impacto negativo.

6. Jurisprudência:

A jurisprudência relacionada à Lei 14.133/2021 avaliza a presente contratação, reforçando que decisões pautadas nos princípios de economicidade, eficiência, moralidade e transparência são elementos essenciais para a conformidade legal e a otimização dos recursos públicos.

7. Conclusão:

Destarte, com base nas análises e fundamentações apresentadas, conclui-se que a contratação por meio do registro de preços para a aquisição dos veículos é recomendada. A contratação atende ao interesse público, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade dessa contratação para a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.



Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 19 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO